



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1900 , DE 16 DE MAIO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1130, de 16 de maio 2016,

DECRETA:

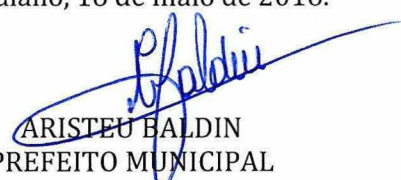
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a seguinte dotação:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2144.0000-MANUTENÇÃO	PROG. QUALISMAIS E GLICEMIA-TODOS
	JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI	
295	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 12.000,00
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	300.065-Qualismais e Glicemia	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, tendo por finalidade a Manutenção do Programa Qualismais e Glicemia - Todos Junto Contra o AEDS AEGYPTI R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de maio de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 31

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1901, DE 16 DE MAIO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1130, de 16 de maio 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) destinado a seguinte dotação:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.1164.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
296	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	93.000,00
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	300.108-Aquisição de Ambulância		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.1164.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
297	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	39.500,00
	01-Tesouro		
	300.108-Aquisição de Ambulância		
	TOTAL	R\$	132.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a) - por transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, destinado a aquisição de uma ambulância, de conformidade com o Termo Aditivo nº 01 - Processo nº 001.0215.003455/2015 R\$ 93.000,00

b)- por anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
046	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	39.500,00
	01-Tesouro		
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	132.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de maio de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO